



**EDITAL Nº. 001/2026 - UNEMAT/PRAE –SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a **Abertura do Processo Seletivo para a Concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia** a estudantes dos **Cursos de Graduação**, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

**EM CASO DE DÚVIDAS PROCURE O CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
(CAEST) DE SEU CÂMPUS**

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação Presencial ou EaD, na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica. Está estabelecido em **R\$300,00 (Trezentos reais)** e será concedido ao estudante selecionado conforme as etapas deste Edital.

1.2 O AUXÍLIO MORADIA tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante matriculado em componentes curriculares em **Cursos Presenciais** na UNEMAT, que apresente comprovada vulnerabilidade socioeconômica, bem como que resida fora do domicílio de seus pais ou responsáveis. Está estabelecido em **R\$400,00 (Quatrocentos reais)** e será concedido ao estudante selecionado conforme as etapas deste Edital.

1.2.1 Não poderão pleitear o Auxílio Moradia os estudantes da Educação a Distância - EaD e os estudantes dos cursos da modalidade parceladas, que tenham etapa presencial em



janeiro e julho.

1.2.2 Somente poderão pleitear o Auxílio Moradia estudantes matriculados em componentes curriculares presenciais.

1.3 Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), no acesso rápido (botão: Auxílios Alimentação e Moradia), no MENU “Edital 2026”.

1.4 Este Edital terá seu prazo de vigência a partir da data de publicação até **dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado pela PRAE.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1 O número total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, ofertados para o período letivo de 2026 será de **860** (oitocentos e sessenta) auxílios, sendo **430** (quatrocentos e trinta) Auxílios Alimentação e **430** (quatrocentos e trinta) Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes matriculados dos Câmpus Universitários e Educação a Distância, em conformidade com o que estabelece o subitem 1.2.1 e 1.2.2.

2.2 A distribuição dos Auxílios aos estudantes das Unidades Administrativas da Unemat será realizada conforme tabela a seguir:



Tabela 1 - Distribuição dos Auxílios nas Unidades Administrativas da Unemat

Nº	Câmpus Universitários, Núcleos/Polos Pedagógicos e DEAD	Auxílios		Total de Auxílios (A + M)
		Alimentação	Moradia	
1	Alta Floresta	23	25	48
2	Alta Araguaia Núcleo Pedagógico de Jaciara Núcleo Pedagógico de Rondonópolis	21	22	43
3	Barra do Bugres Núcleo Pedagógico de Brasnorte Núcleo Pedagógico de Cuiabá Núcleo Pedagógico de Itiquira Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde Núcleo Pedagógico de Nova Mutum	36	38	74
4	Cáceres	96	98	194
5	Colíder Núcleo Pedagógico de Marcelândia Núcleo Pedagógico de Matupá Núcleo Pedagógico de Canaã do Norte Núcleo Pedagógico de Terra Nova do Norte	6	6	12
6	Diamantino	26	28	54
7	Juara	14	15	29
8	Médio Araguaia – Luciara Núcleo Pedagógico de Aripuanã	14	15	29



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



	Núcleo Pedagógico de Colniza Núcleo Pedagógico de Confresa Núcleo Pedagógico de Indiavaí Núcleo Pedagógico de Marcelândia Núcleo Pedagógico de Matupá Núcleo Pedagógico de Paranatinga Núcleo Pedagógico de São Félix do Araguaia Núcleo Pedagógico de Vila Rica Curso Teatro (Cuiabá) Curso Teatro (Cáceres)			
9	Nova Mutum	18	18	36
10	Nova Xavantina Núcleo Pedagógico de Água Boa Núcleo Pedagógico de Querência	21	23	44
11	Pontes e Lacerda Núcleo Pedagógico de Nova Lacerda Núcleo Pedagógico de Vila Bela da Santíssima Trindade	21	22	43
12	Sinop Núcleo Pedagógico de Lucas do Rio Verde	60	63	123
13	Tangará da Serra Núcleo Pedagógico de Campos de Júlio Núcleo Pedagógico de Alto Paraguai	54	57	111
14	Educação a Distância - EaD	20	-	20
Total		430	430	860



2.3 Na hipótese de insuficiência de estudantes classificados neste edital, em determinada Unidade Administrativa, os auxílios alimentação e moradia remanescentes serão remanejados, respeitando a sua natureza.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições estarão abertas durante o período definido por meio do **CRONOGRAMA** (item 11), e deverão ser feitas, **exclusivamente**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA > Portal do Discente.

3.2 Para inscrição, o estudante deverá acessar seu perfil no SIGAA > aba Bolsas, abrir o item solicitação de bolsas, abrir solicitação de bolsa auxílio, selecionar o link 2026/1, edital nº001/2026 e tipo de auxílio (alimentação e/ou moradia). Por fim, responder o questionário socioeconômico.

3.3 Para inscrição, o estudante deverá responder o questionário socioeconômico e confirmar a inscrição.

3.3.1 O estudante poderá, caso necessário, alterar o questionário, acessando o portal do discente no SIGAA, desde que, dentro do período de inscrição, conforme cronograma (item 11).

3.3.2 Para alterar o questionário socioeconômico o estudante deverá seguir os passos: acessar o SIGAA → Portal do Discente → aba Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio → Alterar Respostas.

3.4 Nesta etapa, **não será necessário** enviar nenhum documento comprobatório.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1 São critérios **cumulativos** para a concessão dos Auxílios:

I. Para o **Auxílio Alimentação**, o estudante deverá estar matriculado em Cursos de



Graduação Presencial ou EaD da UNEMAT.

II. Para o **Auxílio Moradia**, o estudante deverá estar matriculado em Cursos de Graduação Presencial da UNEMAT.

III. Possuir renda familiar bruta mensal, por pessoa da família (per capita) de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (**R\$2.431,50**) até a publicação do edital.

IV. Não possuir vínculo empregatício (vínculo com trabalho formal e que recebam salários mensais) ou ser proprietário de empresa com CNPJ ativo.

V. Ter o domicílio familiar de origem ou do responsável, situado em município diferente daquele do câmpus no qual está matriculado, ou em área rural, no mesmo município do câmpus, não atendida por transporte coletivo público; ou (Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia).

VI. Não residir na mesma moradia dos pais ou responsáveis, ainda que no mesmo município, desde que comprove despesas relacionadas ao aluguel no município do câmpus onde está matriculado (Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia).

VII. Ser emancipado comprovando essa situação com documento expedido por cartório ou certidão de casamento. (Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia).

VIII. Não residir em moradia estudantil subsidiada por órgãos públicos (casa de apoio ao estudante, albergue, entre outros) (Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia).

IX. Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo, constantes no item 5, deste Edital.

4.2 Os estudantes poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de Auxílios (Alimentação e Moradia) previstas neste Edital.

4.2.1 Caso o estudante possua bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT (em qualquer modalidade de ensino, pesquisa e extensão), ou por outras instituições que possuam convênio com a UNEMAT, o estudante deverá optar por apenas um dos auxílios em caso de aprovação em ambos os auxílios.



4.3 Os estudantes já contemplados pelos auxílios alimentação e moradia destinados aos estudantes indígenas aldeados não poderão concorrer a este edital.

4.4 **Não** poderá pleitear a concessão dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), o estudante que se encontre nas seguintes situações:

- I. Estudantes que possuem Bolsa Estágio (Estágio remunerado) oferecido pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas durante a vigência deste edital.
- II. Estudantes de cursos que ofertam alimentação e/ou alojamento no período de realização das aulas presenciais.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em **três etapas distintas, de caráter classificatório e/ou eliminatório**:

5.2. PRIMEIRA ETAPA (INSCRIÇÃO): Preenchimento do Questionário Socioeconômico.

5.2.1 O Questionário Socioeconômico consiste numa série de perguntas abertas e fechadas, de caráter classificatório e eliminatório que deverá ser respondido exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA > Portal do Discente.

5.2.2. O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo Sistema de Assistência Estudantil (SAE), de acordo com as respostas fornecidas pelos estudantes no questionário socioeconômico, contendo as seguintes situações:

- I.CLASSIFICADO:** estudante classificado para a 2ª etapa (análise documental);
- II.DESCLASSIFICADO:** estudante eliminado conforme respostas do questionário socioeconômico;
- III.CADASTRO DE RESERVA:** estudante apto a ser convocado para a 2ª etapa (análise



documental) em caso de vagas ociosas em 2^a chamada do processo seletivo.

Parágrafo único: do resultado da PRIMEIRA ETAPA não caberá Recurso.

5.2.3. A classificação ocorrerá por ordem decrescente, e o número de estudantes convocados para a etapa seguinte corresponderá ao total de Auxílios (Alimentação e Moradia) disponíveis para os Câmpus Universitários e Educação a Distância – EaD, acrescido de 100% (cem por cento).

5.2.4 O percentual de estudantes convocados na segunda chamada poderá ultrapassar o limite estabelecido no item 5.2.3 conforme demanda e justificativa da Comissão Organizadora Local à PRAE.

5.2.5 O resultado da primeira etapa, será publicado na página da PRAE (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma (item 11).

5.3. SEGUNDA ETAPA (ANÁLISE DOCUMENTAL): entrega da documentação que comprove as respostas fornecidas no questionário socioeconômico, pelos estudantes convocados para esta etapa.

5.3.1 Esta etapa consistirá na análise dos documentos comuns e obrigatórios (subitem 5.3.2.), bem como os específicos listados no checklist do Questionário Socioeconômico, que deverão ser anexados no SIGAA > Portal discente > aba bolsas > Solicitação de bolsas > Acompanhar solicitação de bolsa auxílio, nas datas estabelecidas no cronograma (item 11).

5.3.2 São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos à concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

I. Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um documento oficial de



identificação pessoal com foto do candidato (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Nacional ou documento equivalente);

II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal.

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

II. Histórico Escolar da UNEMAT do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>).

III. Histórico do ensino médio.

IV. Comprovação de Renda Familiar, devidamente assinada (ANEXO I COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR), e os documentos de TODOS os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração, conforme descritos nas orientações do ANEXO I.

O ANEXO I ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL OU NO LINK A SEGUIR:
(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento- arquivo/qoacKHwnFU87hpunoFVnxCAiD61m467NTnd53Nx.docx>)

**(PROCURE O CAEST DE SEU CÂMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO
ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS).**

Parágrafo Único: Para fins de cálculo da renda per capita, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem na mesma residência que o(a) candidato(a) e/ou que, mesmo residindo em domicílios distintos, contribuem financeiramente para a sua manutenção. São incluídos no grupo familiar aqueles com os seguintes vínculos de parentesco com o(a) candidato(a): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), entre outros que comprovadamente mantenham vínculo de dependência econômica com o(a) estudante.

V. Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), quando houver membros do grupo familiar que declarem.

VI.

Parágrafo único: Em caso de pessoa não declarante de IRPF, é obrigatório apresentar



comprovação de isenção. Para elaboração da isenção da declaração de IRPF, acesse o link a seguir: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

VII. Cópia de um comprovante de residência em nome do estudante (Contas de água, energia elétrica do último mês) e/ou Declaração de Residência (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA acompanhado do comprovante de despesas com a moradia, recibos, contratos ou boletos).

O ANEXO II ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL OU ACESSANDO O LINK A SEGUIR: (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento- arquivo/u0bMx0PJRshXFy4VQdTV2yWwvoACa6EJPCFIcG8q.docx>).

**PROCURE O CAEST DE SEU CÂMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO
ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS.**

VIII. Cópia de comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis legais (pai, mãe, padastro, madrasta, avós, entre outros), demonstrando que residem em endereços distintos, podendo ser no mesmo município ou em municípios diferentes. O comprovante deve ser conta de água ou de energia elétrica referente ao último mês. (Apenas para os candidatos ao Auxílio Moradia).

IX. Declaração de situação laboral do candidato (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHO E SITUAÇÃO OCUPACIONAL).

O ANEXO III ESTÁ DISPONÍVEL AO FINAL DESTE EDITAL OU ACESSANDO O LINK A SEGUIR: (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento- arquivo/VCD7X7rw554zg0wb5OzMtnZfAMPhJA4CQQ2ecki.docx>).

**PROCURE O CAEST DE SEU CÂMPUS PARA TIRAR AS DÚVIDAS DE COMO
ELABORAR ESSA JUNTADA DE DOCUMENTOS.**



X. Extratos de todas as modalidades de contas bancárias do estudante dos **últimos 3 meses**.

XI. Comprovante de conta corrente em nome do estudante.

§ 1º Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 08 (oito) dígitos, mais 01 (um) dígito verificador.

§2º O estudante aprovado nos Auxílios Alimentação e/ou Moradia, caso não possua o comprovante de titularidade de conta corrente, terá o prazo de até 7 (sete) dias, contado a partir da data da divulgação do resultado final, para enviá-lo ao e-mail institucional da Comissão Local do seu câmpus.

(ANEXO IV - E-MAILS INSTITUCIONAIS)

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento- arquivo/a7T2kccji9Qov2DWrGkgSImJYknzxS01RISRuOUg.docx>).

5.3.3 Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, outros poderão ser solicitados ao estudante, entre os quais são:

- I.** Laudo Médico (se PCD ou portador de doença crônica).
- II.** Certidão de casamento ou declaração de união estável (se casado ou em União Estável).
- III.** Certidão de nascimento (se possuir filhos dependentes ainda sem documentos pessoais).
- IV.** Comprovante de beneficiário de Programa Social (se faz parte de algum programa social).

5.3.4 A Comissão Local fará a conferência e análise da documentação enviada e sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante, no questionário socioeconômico.



5.3.5 O resultado da SEGUNDA ETAPA da seleção será publicado pela PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, conforme item 11, contendo as seguintes situações:

I.CLASSIFICADO: estudante convocado para a Entrevista – TERCEIRA ETAPA;

II.DESCLASSIFICADO: estudante que descumpriu e/ou não atendeu aos critérios estabelecidos no item 5.3.2 e 5.3.3.

5.3.6. Estará DESCLASSIFICADO do processo de seleção, na SEGUNDA ETAPA, o estudante que:

- I. Não apresentar NENHUM dos documentos comprobatórios das informações constantes no Questionário Socioeconômico, preenchido na Primeira Etapa.
- II. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital ou fora do prazo.
- III. Entregar os documentos relacionados abaixo em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis, e/ou dissonantes das respostas do questionário socioeconômico.
 - a) Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Nacional ou documento equivalente);
 - b) Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a ser retirado no Portal da Receita Federal.
 - c) Histórico Escolar da UNEMAT do semestre vigente.
 - d) Histórico do ensino médio.
 - e) Comprovação de Renda Familiar, devidamente assinada (ANEXO I COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR) e os documentos de TODOS os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração.
 - f) Imposto de Renda de Pessoa Física ou declaração isento do imposto de renda de TODOS os membros do grupo familiar que recebam ou não algum tipo de remuneração.
 - g) Cópia de um comprovante de residência em nome do estudante (Contas de água, energia elétrica do último mês) e/ou Declaração de Residência (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE



RESIDÊNCIA acompanhado do comprovante de despesas com a moradia, recibos, contratos ou boletos).

- h)** Cópia de um comprovante de residência em nome dos pais ou equivalentes (padrasto, madrasta, avós...), (conta de água ou de energia elétrica do último mês). (Somente para os candidatos do auxílio moradia).
- i)** Declaração de situação laboral do candidato (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHO E SITUAÇÃO OCUPACIONAL).
- j)** Extrato bancário de todas as modalidades de contas bancárias do estudante dos últimos 3 meses.
- k)** Laudo Médico (se PCD ou portador de doença crônica).
- l)** Certidão de casamento ou declaração de união estável (se casado ou em União Estável).
- m)** Certidão de nascimento (se possuir filhos).
- n)** Comprovante de beneficiário de Programa Social (se faz parte de algum programa social).

IV. Possuir renda familiar bruta mensal, por pessoa da família (per capita) ACIMA de 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente (R\$2.431,50) até a publicação do edital.

V. Possuir vínculo empregatício.

VI. Não apresentar documento complementar solicitado pela Comissão Organizadora Local e/ ou Banca de Seleção.

5.4. TERCEIRA ETAPA (ENTREVISTA):

5.4.1. A Banca de Seleção, composta segundo as regras descritas no subitem 6.1, inciso III, analisará as informações fornecidas pelo candidato, e a sua conformidade com os documentos encaminhados, a fim de esclarecer pontos controversos e/ou obscuros.

5.4.2. A entrevista será realizada individualmente, com duração de até 15 (quinze) minutos,



podendo ser prorrogada por mais 05 (cinco) minutos e terá caráter eliminatório.

5.4.3. A entrevista poderá ocorrer de forma preferencialmente presencial ou por videoconferência, conforme organização de cada Unidade Administrativa da UNEMAT.

5.4.4. O estudante que, por problemas de conexão, e/ou cumprimento de atividades curriculares, e/ou por enfermidade manifesta, não conseguir acessar a sala de videoconferência, na data e horário estipulados pela Unidade Administrativa, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu câmpus, em até 1 (um) dia útil, apresentando, “print screen” da tela (captura da tela) do computador ou do smartphone, para comprovar a falha de conexão, ou declaração assinada pelo professor de que estava em aula ou apresente o atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar da entrevista.

5.4.4. O estudante que, por razões de cumprimento de atividades curriculares e/ou enfermidade manifesta, não puder comparecer à entrevista presencial, poderá pleitear uma nova oportunidade, desde que solicite junto a comissão local de seu câmpus, em até 1 (um) dia útil, apresentando, declaração assinada pelo professor de que estava em aula, ou atestado médico, para comprovar a enfermidade que o impediu de participar da entrevista.

5.4.5. O RESULTADO FINAL da seleção será publicado no portal da Unemat, página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma, conforme item 11, contendo as seguintes situações:

I. APROVADO: Estudante com maior pontuação dentro do número de auxílios disponíveis, de acordo com os critérios previstos no Edital.

II. CLASSIFICADO: Estudante que preencheu os critérios da seleção, mas obteve pontuação menor, fora do número de auxílios disponíveis, apto para ser convocado, em caso de vagas remanescentes, em novas convocações, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

III. DESCLASSIFICADO: Estudante que descumpriu e/ou não atendeu aos critérios estabelecidos no Edital.



5.4.6. Estará **DESCRIMINADO** do processo de seleção, na TERCEIRA ETAPA, o estudante que:

- I. Não participar da entrevista na data e no horário definidos para a sua realização.
- II. Apresentou inconsistências em relação ao questionário socioeconômico preenchido e os documentos comprobatórios apresentados durante a entrevista.
- V. Não atender os critérios estabelecidos no item 4.

6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

6.1 O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas instâncias deliberativas, constituídas nos seguintes termos:

- I. **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**, constituída pelos colaboradores da PRAE, designados por portaria.
- II. **COMISSÃO ORGANIZADORA LOCAL**: constituída por 03 (três) ou mais colaboradores das Unidades Regionalizadas, designados por portaria.
- III. **BANCA DE SELEÇÃO**: constituída por três membros designados pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa - DURA, ou pela Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD, ou pela comissão organizadora local, por Ato de Designação, podendo ser composta da seguinte forma:

§1º 02 (dois) docentes, sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§2º 02 (dois) Profissionais Técnicos da Educação Superior (PTES), sendo 01 (um) deles o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE), ou;

§3º 01 (um) docente, 01 (um) Profissional Técnico da Educação Superior (PTES), podendo



qualquer um deles ser o presidente, e mais 01 (um) estudante, preferencialmente, representante estudantil (membro de CA e/ou DCE).

6.2 Deverão ser constituídas, pelos câmpus, comissão organizadora local e pela Diretoria de Gestão de Educação a Distância – DEAD, quantas Bancas de Seleção forem necessárias, para atender a demanda de estudantes inscritos no processo de seleção.

6.3 Os Câmpus e/ou Núcleos Pedagógicos, que dispuserem de parcerias com alguns dos entes federados da Administração Pública, poderão designar um assistente social, vinculado a uma dessas estruturas organizacionais do Estado, para, juntamente com um professor ou um Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) da UNEMAT e com a representação estudantil, compor a Banca de Seleção.

6.4 Será de competência das Instâncias Deliberativas:

I. Comissão Organizadora Central:

- a)** Gerenciar o Sistema de Assistência Estudantil (SAE);
- b)** Elaboração e publicação dos editais;
- c)** Análise dos recursos e casos omissos.

II. Comissão Organizadora Local:

- a)** analisar a documentação apresentada pelos estudantes, verificando se estão em conformidade com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico, na Segunda Etapa do processo seletivo.
- b)** Receber e responder às solicitações de nova oportunidade referente a Terceira Etapa, dentro dos prazos constantes neste Edital.

III. Banca de Seleção: entrevistar os estudantes classificados para a Terceira Etapa.

7. DOS RECURSOS



7.1 Caberá recurso contra o resultado da 2^a ETAPA (análise documental) do processo seletivo.

7.1.1 Após a divulgação do resultado preliminar da 2^a etapa (análise documental), o candidato poderá recorrer do resultado conforme cronograma (item 11).

7.1.2. O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o ANEXO VI deste Edital, expondo os fundamentos do pedido de reexame e deverá encaminhar, para o email: auxilios.prae@unemat.br, conforme data estabelecida pelo cronograma (item 11).

7.1.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital e/ou que não atendeu aos critérios estabelecidos neste edital.

7.1.4. Caberá à Comissão Organizadora Central a análise dos recursos.

7.1.5. Não serão aceitos anexação de novos documentos na fase de recursos.

7.1.6. O resultado do recurso será irrecorrível, desta forma, não haverá recurso administrativo contra resultado de recurso e publicado na página da PRAE, conforme cronograma (item 11).

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A Homologação do RESULTADO FINAL do Processo de Seleção será publicada no portal da Unemat, na página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), por meio de Edital Complementar, na data estabelecida no cronograma (item 11) considerando a ordem decrescente de classificação dos estudantes, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” ou “DESCLASSIFICADO”.



8.2. Serão considerados APROVADOS, os estudantes que obtiverem maior pontuação, conforme o número de Auxílios disponibilizado para cada Unidade Regionalizada da UNEMAT.

8.3. Os estudantes CLASSIFICADOS poderão ser convocados nos seguintes casos:

- I. Vacância (Desistências), e/ou
- II. Auxílios remanescentes.

8.4. A convocação para o recebimento dos auxílios disponíveis, nos casos de vacância e de auxílios remanescentes, obedecerá ao critério de maior pontuação obtida no processo de seleção, de acordo com o ranqueamento de cada Unidade Regionalizada. Caso ainda restem auxílios disponíveis, serão convocados os estudantes classificados no ranqueamento geral para ocupação das vagas não preenchidas, em conformidade com o que estabelece o subitem 2.3 deste Edital.

8.5. Serão considerados DESCLASSIFICADOS, os estudantes que não cumprirem as exigências deste edital.

8.6. Havendo EMPATE de pontuação nas etapas de seleção, os seguintes critérios de prioridade deverão ser adotados:

- I. Estudante cursando a primeira graduação.
- II. Maior número de membros familiares dependentes.
- III. Pertencer à família beneficiária de Programa Social.
- IV. Maior idade.
- V. Estudante com deficiência (laudo médico).
- VI. Estudante com doença crônica (laudo médico).



8.7. Os estudantes aprovados serão convocados por meio de edital complementar publicado na página da PRAE na data estabelecida em edital.

8.8. Os estudantes aprovados deverão entregar os documentos relacionados abaixo, no Centro de Assuntos Estudantis (Caest), nos Núcleos Pedagógicos ou Diretoria de Educação à Distância (DEAD), a depender de qual Unidade Regionalizada esteja vinculado, em data estabelecida no cronograma (item 11).

- I. Termo de Compromisso; e
- II. Recibo (com observação de ressarcimento ao erário).

8.9. Será considerado DESISTENTE e, perderá o direito ao auxílio, o estudante convocado que não entregar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário), e o Termo de Compromisso (Auxílio Alimentação e/ou Moradia), no período determinado no cronograma (item 11).

9. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA

9.1 É de responsabilidade do estudante beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia entregar o Recibo, mensalmente, respeitando, o prazo estabelecido, no CAEst, nos Núcleos Pedagógicos ou na Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Administrativa esteja vinculado.

9.2 Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório válido, nos seguintes casos:

- I. Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde;
- II. Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição;
- III. Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Campus Universitário, ou Núcleo Pedagógico, ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD).



9.2.1 As justificativas não contempladas no subitem 9.2. deste edital deverão ser escritas e entregues no CAEst da Unidade Regionalizada, ou Núcleo Pedagógico, ou Polo de Apoio Presencial – UAB (EaD), a qual esteja vinculado, para conferência, análise e emissão de parecer.

9.3 Em caso de desistência, o estudante deverá encaminhar o Termo de Desistência (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA) ao CAEst, Núcleos Pedagógicos, ou na Diretoria de Gestão de Educação a Distância, a depender de qual Unidade Regionalizada esteja vinculado.

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento- arquivo/kGpaKWTkySSAaOEdlQ8PX8bQINvCRuVrtpv11S9C.docx>)

9.4 O estudante deverá obrigatoriamente entregar o Termo de Desistência (ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA) nas seguintes situações:

I. Quando passar a receber bolsa remunerada (em qualquer modalidade de ensino, pesquisa e extensão) e já estiver recebendo, de forma cumulativa, os Auxílios Alimentação e Moradia, caso em que deverá optar por apenas um dos benefícios.

II. Quando passar a receber renda decorrente de estágio remunerado.

III. Quando iniciar atividade profissional com vínculo empregatício.

IV. Quando houver qualquer outra alteração em sua situação socioeconômica ou de seu grupo familiar que resulte em renda bruta mensal per capita superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

9.5 O estudante contemplado com os Auxílios deverá informar ao CAEst sobre o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico, ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

9.5.1 Em caso de trancamento de matrícula, e/ou desistência do curso, o estudante beneficiado deverá solicitar, por escrito, o cancelamento do auxílio (ANEXO V – TERMO DE



DESISTÊNCIA).

9.7 O estudante só continuará a fazer jus ao auxílio se não contrariar o disposto no item 9 e subitens.

9.8 O estudante contemplado com os auxílios, para o qual foi detectado alguma irregularidade, deverá restituir à instituição, os valores recebidos irregularmente.

9.8.1 Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotará, na ficha do estudante, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.

10. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU MORADIA

10.1 A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- III. Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- IV. Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio;
- V. Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do questionário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;
- VI. Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

10.2 O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (ANEXO Vi – TERMO DE DESISTÊNCIA)



11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	28/01/2026	https://unemat.br/site/ba
Inscrição on-line (1 ^a etapa): preenchimento do formulário socioeconômico	29/01/2026 a 27/02/2026	SIGAA > Portal do Discente
Processamento das Inscrições	02/03/2026	Sistema de Assistência Estudantil (SAE/SIGAA)
Publicação do Resultado da 1 ^a etapa	03/03/2026	https://unemat.br/site/ba
Submissão dos documentos comprobatórios no SIGAA (2 ^a etapa)	04/03/2026 a 13/03/2026	SIGAA > Portal do Discente
Análise da documentação (2 ^a etapa)	16/03/2026 a 20/03/2026	Comissão Organizadora Local
Processamento dos dados da análise da documentação	23/03/2026	Comissão Organizadora Central
Publicação do Resultado Preliminar da 2 ^a Etapa	24/03/2026	https://unemat.br/site/ba
Interposição do Recurso	25/03/2026	Comissão Organizadora Central
Resultado da interposição do recurso	26/03/2026	Comissão Organizadora Central
Convocação dos candidatos classificados para participar da entrevista (3 ^a etapa)	27/03/2026	https://unemat.br/site/ba
Entrevista (3 ^a etapa)	30/03/2026 a 06/04/2026	Banca de Seleção
Processamento dos dados da Entrevista	07/04/2026	Comissão Organizadora Central



Publicação do Resultado Final (1 ^a Chamada)	08/04/2026	https://unemat.br/site/ba
Convocação dos Aprovados para assinatura do Termo de Compromisso, Recibo (Auxílio Alimentação e/ou Moradia)	09/04/2026 e 10/04/2026	
Início da concessão dos auxílios (1 ^a chamada)	Abril/2026	
Período de convocação dos estudantes habilitados a preencher os auxílios remanescentes (2 ^a Chamada)	Abril/2026	https://unemat.br/site/ba
	Início Concessão Maio/2026	
Término da concessão do auxílio	Dezembro/2026	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados, prorrogações de prazo, convocatórias para entrega de documentos, e assinatura dos Termos e Recibos.

12.2 O estudante, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época, ou pretexto.

12.3 A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local, poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento.

12.4 A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos, inveracidade



nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará no cancelamento do(s) Auxílio(s), ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar, de acordo com a legislação universitária vigente, ademais, devolução dos valores recebidos, referente aos pagamentos recebidos indevidamente.

12.5 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.6 Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no portal da Unemat, na página da PRAE > bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).

12.7 Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, podendo haver retificação por meio de editais complementares.

Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Juliana Vitória Vieira Mattiello da Silva

Pró-reitora de Assuntos Estudantis – PRAE

Portaria nº 1273/2023-REITORIA

UNEMAT



ANEXO I
COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO 1:

Preencha o quadro com os dados de **TODOS** os integrantes do grupo familiar, incluindo o(a) candidato(a):

- **Coluna 3 – Grau de parentesco:** pai, mãe, irmão, avós, companheiro(a); etc.
- **Coluna 4 - Idade:** idade de cada integrante;
- **Coluna 5 – Situação/Ocupação:** assalariado(a), autônomo(a), desempregado(a), estudante, trabalhador rural, aposentado(a), etc.
- **Coluna 6 – Média de renda bruta (3 últimos meses):** somar as rendas referentes aos três meses anteriores ao início das inscrições e dividir por 3.
- **Renda familiar bruta por pessoa (per capita):** somatório da Coluna 6 dividido pelo número total de integrantes do grupo familiar.

QUADRO 1 - Composição do Grupo Familiar e sua Respetiva Renda

Nome do(a) candidato(a):					
CPF:		RG:			
Câmpus/Núcleo Pedagógico:		Curso:			
1. Nº	2. Nome dos Integrantes do Grupo Familiar (incluindo o candidato)	3. Grau de parentesco com o candidato	4. Idade	5. Situação/Ocupação	6. Média da renda (últimos 3 meses) R\$
01		Candidato			
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
SOMA DA RENDA FAMILIAR BRUTA					
RENDIMENTO FAMILIAR BRUTA PER CAPITA					

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas em lei e às demais cominações legais aplicáveis.

Local _____, data ____/____/____.

Assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS



ATENÇÃO

- Somente a página do quadro 1 deverá ser preenchida e enviada junto aos demais documentos comprobatórios.
- Serão aceitos documentos em PDF em um único arquivo

IMPORTANTE

EM CASO DE DÚVIDAS PROCURE O CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAEST) DO SEU CÂMPUS

Considera-se **GRUPO FAMILIAR** o conjunto de pessoas que:

- Reside na mesma moradia do(a) candidato(a); e/ou
- Contribuem para a renda do candidato, mesmo que viva em imóveis distintos.

São considerados parentes: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avós, entre outros.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

São documentos COMUNS e OBRIGATÓRIOS ao Grupo Familiar	
1.	Documento pessoal: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Nacional ou Certidão de nascimento (para menores sem RG).
2.	Cadastro de Pessoa Física (CPF): cópia ou versão digital
3.	Documento Civil: certidão de casamento, declaração de união estável ou separação/divórcio (quando aplicável).
4.	Carteira de Trabalho: versão digital atualizada ou páginas físicas: foto, dados pessoais, último vínculo e próxima página em branco.
5.	Declaração de Imposto de Renda (maiores de 18 anos): última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Se estiver isento, declaração de isenção (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view).
6.	Extratos bancários (candidato e membros): últimos 3 meses anteriores ao início das inscrições. Todas as contas em nome dos integrantes



Assalariados

1.	Contracheques (recibo de pagamento) dos três meses anteriores à data de inscrição	
2.	Extrato da Carteira de Trabalho Digital ou física atualizada ou carnê do INSS, se aplicável	

Trabalhadores rurais

1.	Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) + recibo de entrega	
2.	Declarações fiscais vinculadas a pessoa jurídica	
3.	Notas fiscais de vendas	
4.	Declaração de atividade rural expedida pelo “Meu INSS” (https://www.gov.br/incra/pt-br/composicao/superintendencias-regionais/Autodeclaracao_do_Segurado_Especial_Rural.pdf).	

Aposentados, pensionistas ou em auxílio previdenciário

1.	Extrato do benefício dos 3 meses anteriores ao mês do início das inscrições	
2.	Caso exerça atividade remunerada apresentar documentação correspondente	

Autônomos, profissionais liberais e informais

1.	Declarações fiscais da pessoas jurídica	
2.	Guias de recolhimento ao INSS	
3.	ANEXO III - Declaração de Trabalho e Situação Ocupacional	

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens

1.	Contratos, recibos, comprovantes bancários ou depósitos referentes aos 3 meses anteriores ao início das inscrições.	
2.	Anexo III - Declaração de Trabalho e Situação Ocupacional	

**Atividade de Pesca**

- | | |
|----|--|
| 1. | Carteira de pescador profissional |
| 2. | Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal |
| 3. | Se pescador autônomo (ANEXO III - Declaração de Trabalho e Situação Ocupacional) |

Empresários, sócios e microempresas

- | | |
|----|--|
| 1. | Pró-labore + Guia de Recolhimento do FGTS ou DECORE dos últimos 3 meses anteriores à inscrição |
| 2. | CNPJ – situação cadastral |
| 3. | Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) quando aplicável |

Pensão Alimentícia ou auxílio de terceiros

- | | |
|----|---|
| 1. | Sentença judicial com valor definido ou Anexo III - Declaração de Trabalho e Situação Ocupacional |
|----|---|

Desempregado

- | | |
|----|---|
| 1. | Anexo III - Declaração de Trabalho e Situação Ocupacional |
|----|---|

VALORES QUE NÃO ENTRAM NO CÁLCULO DA RENDA BRUTA**Valores rebidos a título de:**

- | | |
|----|--|
| 1. | Auxílios: alimentação, moradia e transporte |
| 2. | Diárias e reembolsos de despesas |
| 3. | Adiantamento e antecipações |
| 4. | Estornos e compensações (ex.: férias e 13º salário retroativos) |
| 5. | Indenizações judiciais, materiais ou morais |
| 6. | Seguros |
| 7. | Benefícios de programas sociais, como: Bolsa família e seus remanescentes, programa nacional de inclusão do jovem (Pró-Jovem), auxílios emergenciais por |



calamidade pública, programas estaduais/ municipais de transferência de renda.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- A Comissão poderá solicitar documentos adicionais, se necessário ao processo.
- Podem ser emitidas certidões públicas sobre o candidato e seu grupo familiar para fins de conferência administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____, portador do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Av.: _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro, para os devidos fins, minha atual situação residencial, conforme selecionado abaixo:

Imóvel alugado: resido no endereço acima mediante contrato ou acordo de locação, pagando mensalmente o valor de R\$ _____

Imóvel cedido: resido no endereço acima em imóvel sem cobrança de aluguel, cedido por:

Nome: _____

Vínculo com o declarante: _____

Imóvel próprio - não quitado.

Imóvel próprio quitado.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Local _____, data _____/_____/_____.

Assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO E SITUAÇÃO OCUPACIONAL
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____, portador do RG: _____, CPF: _____ declaro, para os devidos fins, minha atual situação ocupacional, conforme selecionado abaixo:

Trabalho com vínculo formal (Apresentar cópia da carteira de trabalho ATUALIZADA)

Trabalho informal, exerço atividade de _____, com rendimento mensal dos últimos 3 meses de:

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Mês ____/____ R\$ _____ (_____)

Desempregado(a), possuo renda eventual de aproximadamente R\$ _____ por mês.

Desempregado(a), não possuo nenhuma fonte de renda.

Desempregado(a), recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____ até o mês de _____

Recebedor de pensão alimentícia no valor de R\$ _____

Outra situação: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Local _____, data ____/____/_____.

Assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA RECURSO
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

IDENTIFICAÇÃO

Edital nº:

Câmpus / Núcleo Pedagógico / Polo:

Nome do(a) candidato(a):

Matrícula nº:

MODALIDADE DO AUXÍLIO (selecionar):

Auxílio Alimentação Auxílio Moradia Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia

MOTIVAÇÃO DO RECURSO

Explique de forma clara e objetiva os motivos pelos quais solicita revisão do resultado (ex.: divergência documental, critérios não considerados, inconsistências nas informações avaliadas, etc).

Declaro que as informações acima são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelas mesmas.

Local , data / / .

Assinatura do declarante



ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, sob a Matrícula nº _____, no Câmpus/Núcleo/Polo Pedagógico de _____, portador(a) do CPF nº. _____, declaro, para os devidos fins, que **desisto** da concessão do(s) auxílio(s): () Alimentação () Moradia, obtido por meio do Edital nº _____, a partir da data de ____/____/_____, pelo motivo de:

- () possuir bolsa ensino, pesquisa e extensão
() vínculo empregatício
() conclusão de curso
() Outro motivo (especifique) _____

Estou ciente de que, em face deste termo, a Comissão Organizadora Local irá solicitar à PRAE o preenchimento da vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

Local _____, data ____/____/_____.

Assinatura do declarante